- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser ouída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
- rcunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- :-: é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse em paracepara ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre trados candidatos que pontuaram.

- MCPII = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Não inesistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPII (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas na análise do Memorial Circunstanciado é:
 MFCPIP = (1 + PD) * NSCPII

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PI) e que gerar à a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa aser considerada a nota simples do candidato. NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PI).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a a 0,5 (cinco décimos) devem ser arrectoridadas para o

- ou iguias a U.5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o indero interio subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferençiada:
- ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- u tazet jus a pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
 Cordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
- (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação evigir do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possivel a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.

 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto de genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado con-são enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nacimento do Indio Rain próprio ou, na ausencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a liscrição.
- no ato da inscrição
- o kani de um de seus gentrores, encaminnado peio Candidato na ota da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sau autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respelhod de directio da condidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferencidado.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1004/diexps.sp.gov.br. devendo constar expressamente no assunto do e—mai: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/09/2021.
- 004/09/2021

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DO. ED. VIII.— DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1.0. Poresos, Seletino, Similificado, sezá constituído de

- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNIANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edita.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações(experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Pitataforma Lattes, do CNPQ.

 4. O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- ч.с. и менногы исплаталсафо е фоситентаção com-probatória deverão ser encaminhados em arquívo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JUCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-traciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica
 1.1. A designação dos membros de moralidade e de impes-

- 11. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os principios de moralidade e el eimpes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme crítérios e pontuaçõe estabelecidos no AMEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunsanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidator, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

- 4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-ia em lingua estrangeira deverá contrer a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não portuar na análise do Memorial Circunstanciado. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ofem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela contrator conservado de conservado de conservado por conservado

- ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

- do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10-741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Académica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- constantes em Experiências Profissionais f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos iten-
- () Que obtiver maior pontuação na somatoria dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Puliciações.
 h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- similares.

 i) De maior idade.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado. unção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- de jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que serceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des pate e não comprove documentalmente esta condição no de exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificac.
- a.3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Porgamas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 3.4. Caso o candidado declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atender os Gissositivos mencinados anteriormen-
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- te, a ordinada e teristino se variera das miorinações Constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOF. gação em DOE
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEFETS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-
- rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para disciplina objeto deste certame, informado no formulário o
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CET-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edidad de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocações admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogavel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágira fo⁵ do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado come a ceito de Admissão de Contrato de Trabalho (acres a ceito 444 de CIT).
- com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

documento assinado digitalmente

- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente agós o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. 0 ínicio do exercício é condicionado à enterga do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontra-se- em caumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Editado.
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- essano. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a aooção oso procedimentos oscertius on presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de artibuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carans horária.
 - XIII DOS RECURSOS
- XIII.— DOS RECURSOS.

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) diasa úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapass do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f\(\text{OU}\)directivos deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f\(\text{OU}\)directivos deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f\(\text{OU}\)directivos directivos directivos directivos directivos directivos simplicados en assumb do e-mail: RECURSO PROCESSO SEELITOS SIMPLI-
- FICADO EDITAL Nº 004/09/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítul ol deste Edital, o recurso deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Selevies Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar ermos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item como argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-a um unicio ecurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não sest considerado o recurso internostro fora desta do recurso recurs

- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- ъзда и ъзърсипсало neste Edital, ou que esteja fora do praze estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise ad mérto do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8 Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en

- rrocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais alicivaies à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ca a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ANEXO I ATRIBUICÓES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUBERDO.

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetence o A aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) attribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertententes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comiscões para as quais for desigado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

 ANEXO II REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuin, a data da inscrição.

- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo nenos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- RIAL CIRCUNSTANCIADO
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes

- MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO

- ITTULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a) Doutorado na area do certame (200 pontos)
 b) Doutorado no notira área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área (máximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
- III PUBLICAÇUS (maximo 100 ponto Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos)

- regionalmente (6 pontos)
- c) regionalmente (6 póntos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 póntos)
 c) regionalmente (8 póntos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 póntos)
 b) nacionalmente (2 póntos)
 b) nacionalmente (2 póntos)
 Resumo (nutilicado):

- Resumo (publica
- a) nacionalmente (1 ponto) b) internacionalmente (1 ponto) IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- (por e-yeart) (miximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Palestrante (10 pontos)

 Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Como Oquinte (1 ponto)

 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- raticipação em projetos de pesquisa († pontorprojeto) Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disci-
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- VI INUVAÇUE.

 50 pontos)

 Patentes (10 pontos)

 Premiações por Inovação (8 pontos)

 Productos (6 pontos)

 Processos ou Técnicas (6 pontos)

 Processos ou Técnicas (6 pontos)

 Registros (6 pontos)

 Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currículo atualizado (similficado).

 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 1. Unidada o Acrida Add Cardifás Grada de Nacimento.
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso. 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e
- o. Copia da Calenda de Hadamo e l'estratore apenas das páginas onde constam a identificaç verso) e do último registro.

 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP. Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- terind navibu ou dectarqua informanto que esa em da com as obrigações eleitorais.

 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi acom as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUN-DES DE OLIVEIRA BRACANÇA PAULISTA PROCESSO SELTIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 183/08/2021, PROCESSO N° 348595/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
- - e Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-a e curso a seguir: DISCIPLINA: AAP FINANÇAS INTERNACIONAIS DISCIPLINA: AAF FINANÇAS INTERNACIONAIS ÁREA DA DISCIPLINA: CONTABILIDADE E FINANÇAS CURSO: CST EM GESTÃO FINANCEIRA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02HA – NOTURNO
 - NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos,papubr) e do Centro Estadula de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de

imprensaoficial

- Trabalho. 5./A. a atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- tormaizar a admissao, recepera da unidade de Ensino Instruções para submeter-se a o exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- trônico: fo04dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 004/09/2021.

- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decidos enanados pelo piretor da Unidade de Ensino, poderá haver alherações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS a calenção das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulandos todos esta decreatos está a linescrião sa em requirio das sobre decreatos está a linescrião sa em requirio das contratos con considerados estados esta decreatos está a linescrião sa em requirio das considerados estados esta decreatos está a linescrião sa em requirio das estados estados

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regla pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- plementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não 4. A aprovação no Processo Seletro Simplificado riao assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
 5. Objetivomo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuda à Direção de outra Unidade
-). DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HO I OUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a cli Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuíção mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal renunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas internas do CETIEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS

- III DOS REQUISTIOS

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇOES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade, nortumesa, estera amanaction pelo estátudo de jousidades

- уве изълнено нако, нацианизации оц, ет сазо е пасопла-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.
- . Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- o NNE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações
- ມາção. α) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civido Estrato.
- Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 23h59 de 05/05/2021.
 - 3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
- Trara inscrever-se, o candidato devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.govb.r
 b) clicar em Fatee, e, em seguida, Concursos.
 c) lera atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
- uy razeu upioaa oe uma toto recente e nitida (obtida) nos vitimos 3 mesey, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-cidad nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (filis do curriculo Lattes) ausliziado.
- CNPg (link do currículo Lattes) atualizado
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lates, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital. Mão será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2001, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

 a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

- listados no item 3 do presente Capítulo.

 O Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.

 (a) Não registran no formulario de inscrição a titulação.

 O Quando constatado prerendimento incorreto e/ou incompleto do formulario de inscrição.

 7. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, es será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário a de finsilizar a inscrição.

- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulario antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que innoscibilitem a transeferência de dados
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 592. de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59-591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desed que a deficiência seja compatível com as artibulições da função de Professor de Ensino Superior.

 2. Para fins feste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência quelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indiciando-a na ficha de inscrição em campo específico.

 4. O candidato com deficiência participará do Processo

- Indicando-a na ticha de inscrição em campo específico. 4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capitulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado
- 6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verifica-

- ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- ção da cumperumento.

 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

 6.1. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

 6.1. A pericia médica será a frea da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias

 contados do respectivo exame.
- didato, devendo o laudo ser protendo no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectívo exame.

 6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptida, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgáo Médico Oficiad do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente capítulo, o candidato deverá apresentar or respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

- respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias ureis, cuniavuo un data de sua expedicija.

 7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. n estraneiro obriga-se a comprovar, no momento do
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. O estrangejorio obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo properchimento das condiciões evididas na federalização destra-
- ω, ο επιμοματισιευτίο na imporese de naturalização extra-cióndiráia fartigo 12, II, "b", a Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruírea.
- que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriente. tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumpir as exigências listadas no item 2 do presente Capitulo.

 VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- I DO SISTEMA DE PORTONÇADO DE CLASSACIÓN O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é perto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve amulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Le Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato seá-s submetido as regras gerais estabelecidas neste Edital, e não ococis ineavitar escura se acráfo de facelação ia una flace
- submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguirada pela Let Complementar nº 6831'992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
- os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria
 - cunstanciado e: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: os candidatos pretos, pardos ou indíger manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaria.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- rial Circunstanciado. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-
- rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato
- nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = 6 a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duss casas decimais e frações maiores ou jugais a 30, 5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteliro subsequente.

 10. A veracidade da dectaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de com
- rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- da, terá as seguintes atribuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
 manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada;
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodecíaração.
- autodeclaração.

 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
 membros.

- 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada.
- pontuação diferenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto u pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- ua inscrição, casó subsasari unividas, será entrad considerado o rictério da acendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com toto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com

- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 Seletivo Simplificado en writude da consistação de lasidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas ara a População. Nova en Indiceso para de Colider most utilima ins-
- que podera consultar, se nor o caso, a Coorenação de Protiticas para a População Negra e Indigena para decidir, em útiliza instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: f183dir@spc.sp.gov.br. deven-do constar expresamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 183/08/2021.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por untro micos que não seja o especificado neste Editad, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Do. E. VIIII.— DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

 1. O Processo Seletivo. Similáridado sezá constituído de
- VIII DA ANALISE DO MEMORIAL CIRLUSNIANCIADU

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 naílise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
 naílise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduanaílise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduacian, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
 definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidate no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado como consciulo asseado na Plataforma lattes, do CMPQ,

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e

- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- documentação comprobatoria sao ue responsacionado do candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Direto da Fatez designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuação estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstancia.
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- tanciacio podera ser utrapassaga aos cándiciatos pretos, pardos ou indigienas que fizerem jus à pointuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ção diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.
- нъзишисов devidamente constituídas na forma da lei.

 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidado.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- nota obtida na analise do Memonal Circunstanciado, acrescida, se for caso, da pontuação diferenciada.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-à o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a nãos describeras.
- não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aquí citada, ou seja, 10/06/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- constantes na Formação Acadêmica.

 e) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens el Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens for Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens for Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens que que obtuver maior pontuação na área da discíplina.

 g) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 h) Que obtuver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- similares.

 1) De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- a tunção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- jurado. 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já erceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constanten a alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-a por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esta de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
 2.1. O prazo de validade noderá ser prorrocado por igual

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação, ESEERE 17/2016. D. Diretor da Unidad da Ensina Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino Deliberação CELIEPS ///2015, o Diretor da Unidade de Entre deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não atender a convocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

- utocipina ospeta de la ministrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exglida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará temos da describerção.
- O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aprovertado iniciamente us inidiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o Candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Seletivo Simplificado
- esso seletivo simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade 4. De Edital de Convocação será providenciaco peia Unicava de Ensión responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
- a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- pinicado, fiao podera beienkani-se de una niora convocação, entre cartame entre cartame. So Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual périodo, nos termos do parágrafo 5º do artigos 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1º e 2º, combinado como artigo 485 da CLT.

 5.0. Condidato admitido, na coorrência de aulas livres el ou em substituíção, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desede que manentenha artibuídas as aulas que motivaram sua edesede que manentenha artibuídas as aulas que motivaram sua desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Potrada de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Editala, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. o línicio do exercício é condicionado à enterga do Ates-tado de Saúde Ocupacional —ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-
- tado de Saude Ucupacional ASU e a publicação em DU- do ATO Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do acercicio, em clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-Capriulo, a Unidade de Ensino devera observar as normas inter-sas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaricio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f183dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e−mail: RECURSO − PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 183/08/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admiti-se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do méito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
 7. O candidata nearas composições do cualdado do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso. A O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bemologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexactidão de informações ou irregularidades de documentos, aináx que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certidos e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con recomendados o, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualqu

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicira ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tienz do Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicaçõe no DOE, ña po podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte oficial. Sendo mezemente informativa.

caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra—se no site do

CEETEPS 17/2015 ENCONTRACE DE SIGNA SE NO SILE NO SILE

VO SUPERIOR . Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso. . Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) artibuída(s), assequrando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.
4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção deses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.
5. Votar nas cituações previstas no Resimento das Faters.

Académica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em le.

ANEXO II – REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina por cu. 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina a possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

L CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES — Informar o link do Currículo Lattes

- Informar o link do Curriculo Lattes
- Subir a cópia do Curriculo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 FORMAÇÃO A CADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
- Pos-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
a) Doutorado na érea do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
d) Mestrado na área do certame (130 pontos)

c, mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) – ESPECIALIZAÇÃO a) ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) - GRADUAÇÃO a) Graduação na área do costar.

iraduação na área do certame (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se

certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

III – PUBLICAÇOES (máximo 100 pontos – Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) – Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) locio al u corporativamente (2 pontos) – Congressos, Workshops, Simpósios etc a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) – Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
– Resumo (publicado):
a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)

internacionalmente (1 ponto) – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. | IV - PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ET
vewtol) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Peusor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Quvinet (1 ponto)
- LEXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Athiridade noriscional zonore.

Atividade profissional com-

Anuvadue profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 Cricheseão (2)

Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 Mestrado (15 pontos/evento)

a) Doutorado (20 pontos evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

Atividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

intos) - Patentes (10 pontos) - Premiações por Inovação (8 pontos) - Produtos (6 pontos) - Processos ou Técnicas (6 pontos)

Registros (6 pontos)

 Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forr

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade) 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela

Unidade), e cópia da(s) Certidão(őes) de Nascimento.

 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

11. Cópia do PIS/PASE?
11. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou dectarção informando que está em dia com so brigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Pilotoma, ou na falta desta, o Certificado da Centrição de Posições posições).

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACUIDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA – BRAGANÇA PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINOS SUPERIOR, M' 1830/90/2012, PROCESSO N° 348625/2021
EDITIAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULIDADE DE TECNOLOGIA JORNALISTA
OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA, nos termos da Deliberação
CETEPS 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de
Professor de Ensino Superio, objetivando a admissão temporária
para atender a necessidade de excepcional interesse pública,
mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais
deste Edital.
O Brocesso Saletius Simplificado sorá abento para a direi-

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci

DISCIPLINA: ORÇAMENTO EMPRESARIAL ÁREA DA DISCIPLINA: CONTABILIDADE E FINANÇAS

CURSO: GESTÃO FINANCEIRA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HA – NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1

HOMERO DE VANCES ESPECIAIS I INSTUÇÕES ESPECIAIS I I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado. DOS (vauxi impressedifical com b) a será disultandas estado. cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imperesaoficial.com.bt), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, spouchy e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br), 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidat admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital). 3.1. A admissão nor este Pronessos Seletivos itimulfilicado será 3.1. A admissão nor este Pronessos Seletivos itimulfilicado será

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

piernentar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não as. A aprovação no Processo Seutro Simplinicado nada sesqura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admisistração Poblica, dentre ledes o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo

alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a el Complementor mº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de Soloy (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REOUISITOS

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaleido portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1%, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

o – RIVE. c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais. e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigaçõe: unção. a) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

g) Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) años, com base no artigo A82 da CLT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

n° 10.201, עב בער היי ביר ביר היי ביר מיי ביר ביר מיי ביר מיי ביר מיי ביר מיי ביר מיי ביר מיי ביר ביר ביר מיי

As inscrições deverão ser realizadas somente pela intert, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 21/04/2021 até às 165 de 05/05/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fater e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formula de proceder.

C) ler atentamente o Tespecuro usuna e precisco sommidia dia inde inscrição.
 d) Tazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditimos 3 mese), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 e) Fazer uploado do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de de manifera de la candidato declarar-se indigena e a hinótese do randidato declarar-se indigena e

us genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e

seus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e a optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

§ Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) a tualizado.

g Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

aı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

A. Nao será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não sepecificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo
 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

Simplificado guando:

on. O candidato sera desclassinicado do Processo Seletivo
a) Debara de atender as condições para inscrição listadas no
item 1 do presente capítulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
7. O candidato de inscrição a situlação.
7. O candidato de inscrição a situlação.
7. O candidato deverá lei rodas as instruções estipuladas
neste edital antise de refutua a inscrição, e será o responsável
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Cabéra do a candidato revisar as informações prestadas
no formulário antes de finalizar a inscrição.
7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após
a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Soura e a Unidade de Ensino não se
responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das 1. As pessoas com deticiencia que pertendam trazer uso das percengativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 593, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59,591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as artibuíções da furção de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-

rara mis deste Processo Seiedivo Simplinicado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seteivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

sempenno. 5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição S. U. candiolato com dericencia que han orealizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recursos em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verifica-ção da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das artibulicões da função.

dendema describa de la compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.

6.1. A pericia médica será realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo se profered no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exeme.

6.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, apoba a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concludos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados

respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição. data de sua expedição.
7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candi-dato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaididade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da
Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
2. O estrangeiro obriga-se-a comprovar, no momento do
atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização oxtrab). O enquadramento na hipótese de naturalização extrab). O enquadramento na hipótese de naturalização extra
b). O enquadramento na hipótese de naturalização extra
li de constituição formatica de constituição formatica de competente.

D. O enquadramento na hipótese de naturalização extra
li de constituição formatica de constituição de constituição formatica de constituição de c

federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo prenechimento das condições exquigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a intrutiram.

que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários a fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como de documentos que o instruíram.
3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

ente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII — DO SISIMA DE L'OVIDIAÇA DU PIERRINCIADA

1. O Candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso úblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em ecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do isposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar *1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos termos do Decreto nº (s.3.9/9/L/III).
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação.

diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuida a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

manifestaram interesse em purospor ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declaradad pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação diferenciada.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

a rea melastencia de calindados benencianos do sistenta de tituação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circurstanciado.

nstanciado Elfcunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECTT = (17.10).
Onde:
NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
opós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a
classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiáno, sobre
a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
dovem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguars a U., citudo certimos juevem ser arrecontradas para o indirecto interio subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do tem 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
b) Derdifi nos casos fuvidoses sobre o direito do candidato.

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o unieto do canuaiato a fazer jus à pontuação diferencidada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autonderlazação.

declaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada.

pontuação diferenciada.

1.2. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia
(aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
da inscrição. Caso subsistam divividas, será então considerado o
critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que
seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

habilitação ao sistema de pontuação diferenciada
12.2 Na asueira de naciminamento do documento com
foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da
Comissão de Verificação, será o candidato considerado com
ao enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo
de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na austência deste,
o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
na tod a inscrição.

13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo do P (Setel dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em utilima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de consulação diferenciada.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, sera

tancia, a respetto do direito do Candidató a fazer Jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o enderço eletrônico: fi83di@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 183/09/2021.

183/09/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por utors mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulenda no DIC.

com a manuteriça o a emininação o Candioutao, retiricari-se-a a classificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-da, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Estudente-se como, documentação, comprobatória a

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

